

**EDITAL Nº 11/2015/SECULTFOR**  
**TERMO DE CONCESSÃO Nº 118/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P601457/2015**

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "FESTIVAL FLOR DA BELA" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR E O ROSA ILANA TAVARES VIEIRA DORAVANTE QUALIFICADOS.**

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

**OUTORGADO:** ROSA ILANA TAVARES VIEIRA, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2003010482968 SSP-CE E CPF Nº 600.497.893-83, DOMICILIADA NA RUA ELIAS FRANCISCO, Nº 312, SABIAGUABA, CEP: 60.832-430, NESTA CAPITAL.

Em conformidade com o Processo nº P578919/2015, referente ao Edital nº 11/2015, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto "FESTIVAL FLOR DA BELA", inscrito na categoria Festival Junino, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Regulamento do Concurso e demais anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR:**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**  
Rua Pereira Filgueiras, 04 - Centro - CEP: 60160-150 - Fortaleza-CE  
Fone: 85 3105-1145/1392 Fax: 3105-1294

Rosa Ilana

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital nº 11/2015 e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação;

5.2. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO; devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver, Apresentação de no mínimo 3 propostas para despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil), por credor (com cartão de CNPJ de cada fornecedor) e Processo Licitatório completo para despesas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil), por credor (propostas, ata de julgamento, homologação e contrato) (cartão de CNPJ de cada fornecedor).

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.000; Elementos de despesas: 335041 e 339048; Fonte de Recurso: 100.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:**

7.1. Será devido o montante total de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) bruto, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital nº 11/2015.

**CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:**

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**

Rua Pereira Filgueiras, 04 - Centro - CEP: 60160-150 - Fortaleza-ce  
Fone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294

71  
Rosilene



9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78-e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

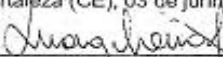
- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

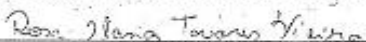
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

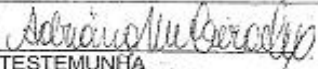
11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 03 de junho de 2015.

  
FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

  
ROSA ILANA TAVARES VIEIRA  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

|  |                        |
|--|------------------------|
| <br>TESTEMUNHA<br>CPF: 2746580330 | <br>TESTEMUNHA<br>CPF: |
|--|------------------------|